



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 861, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o repasse de contribuição anual à Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse anual à Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas, associação sem fins lucrativos da qual o Município é Associado Contribuinte desde 2017, conforme estabelecido no Estatuto e Regimento Interno, aprovados em Assembleia Geral da Entidade.

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) à Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas.

Parágrafo único. O valor da contribuição que trata este artigo será atualizado anualmente, mediante Decreto, de acordo com deliberação da Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas, na qual o Município possui um representante legal, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 0204.13.392.0017.2022.33903900 - Ficha 222 - Fundos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 13 de junho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Os Circuitos Turísticos são entidades sem fins lucrativos, que caracterizam a política pública de Regionalização do Turismo de Minas Gerais, em desenvolvimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais desde o ano de 2001, os Circuitos Turísticos obtiveram seu reconhecimento com a publicação do Decreto de Lei nº 43.321/2003. Esta política é um modelo de gestão das regiões turísticas que segue as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, estabelecido pelo Ministério do Turismo.

Os Circuitos Turísticos abrigam um conjunto de municípios de uma mesma região, com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, consolidando uma identidade regional. O trabalho destas entidades se dá por meio da integração contínua dos municípios, gestores públicos, iniciativa privada e sociedade civil, consolidando uma identidade regional e protagonizando o desenvolvimento por meio de alianças e parcerias. Para o desenvolvimento do Turismo no Município de Pouso Alegre, é fundamental a associação a um Circuito Turístico.

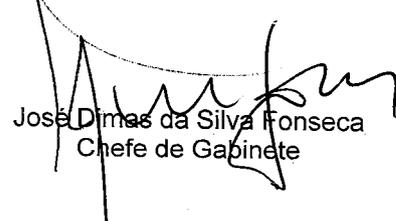
E, neste contexto, o Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas é o que melhor coaduna com os interesses de nosso Município, em substituição ao Circuito Serras Verdes, ao qual Pouso Alegre já esteve vinculada, porque assim que iniciou a gestão em 24/01/2017, mesmo estando com o contrato vencido em 31/12/2016 com intuito de resolver as pendências financeiras deixadas pela gestão passada referentes aos anos 2015/2016, foi feita reunião com o chefe do Gabinete Jose Dimas da Silva Fonseca, juntamente com o procurador Dr. Elias Kallás Filho, a Superintendente de Lazer e Turismo Elaine Asbahr com o Sr. Mario Batista da Silva Filho (Presidente do Circuito Serras Verdes) e equipe onde ficou acordado que o Circuito Serras Verdes entraria no fundo para recebimento do valor em atraso, sanando assim tal pendência, porém, nada foi feito. É de suma importância ao Município continuar no Mapa Turístico, necessitando para isso estar vinculado a um circuito e não tendo interesse na continuidade da prestação de serviço pelo Circuito Serras Verdes pela morosidade.

Justifica-se, assim, a presente propositura, que pretende autorizar o Poder Executivo a efetuar o repasse anual da contribuição devida à Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos do Sul de Minas, indispensável à permanência do Município naquela entidade.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 13 de junho de 2017.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Projeto de Lei nº 861/2017.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2017:	0,00003 %
Exercício 2018:	0,00003 %
Exercício 2019:	0,00003 %


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2017.


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças